



Publique-se, Junte-se, Ciência, Arquive-se
19/5/17
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
Subsecretaria de Assuntos Parlamentares

Cauê Macris

São Paulo, 12 de maio de 2017.

Of. Siale-SSAP N° 674/2017

Senhor 1° Secretário,

Por solicitação do Senhor **Samuel Moreira**, Secretário Chefe da Casa Civil, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, a manifestação anexa prestada pela **Secretaria da Educação**, a respeito da matéria objeto da **Indicação n° 754/2017** de autoria do Deputado Estadual **Paulo Correa Jr.**

Aproveito o ensejo, para reiterar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração.

ENTREGUE À MESA EM:

19 MAI 137 119846

Mário Sergio Matsumoto

Subsecretário de Assuntos Parlamentares

A Sua Excelência
LUIZ FERNANDO T. FERREIRA
Deputado Estadual
1° Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

PROCESSO: 00000000000754/2017
ASSUNTO: INDICAÇÃO 0754/2017

Trata-se da Indicação de autoria do Deputado Paulo Correa Jr, que nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine a adoção de medidas necessárias visando liberar recursos financeiros no valor de R\$250.000,00 para as obras de construção e implantação de uma creche escola com duas salas de aulas, cozinha, secretaria e banheiro, no Município Barra do Chapéu.

Em atenção ao solicitado, informamos que a referida Prefeitura assinou o Termo de Adesão, junto à Secretaria do Desenvolvimento, em 26/10/2011, quando lhe foi atribuída 1ª creche, cujos documentos foram encaminhados para análise técnica na FDE.

Em 29/07/2013, foi autorizada a 2ª creche, cujos documentos foram encaminhados para análise técnica na FDE.

Conforme informação da FDE, os terrenos indicados para a construção das 2 (duas) creches foram inviabilizados.

Esclarecemos ainda que construção de creches, a FDE disponibiliza projeto executivo-padrão conforme a quantidade de crianças a ser atendida.

G.S., em 22 de Maio de 2017.


JOSÉ RENATO NALINI
Secretário da Educação